



EDITAL Nº 01/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024 ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024 - 2027

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação do Plenário e da Diretoria do COBH Sirinhaém - mandato 2024 -2027.

A Comissão Eleitoral do processo eleitoral para renovação do Plenário e da Diretoria do COBH Sirinhaém - mandato 2024 - 2027, tendo por base a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, e o seu Estatuto, convoca as instituições interessadas em participar do mandato 2024-2027 do COBH Sirinhaém nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e SOCIEDADE CIVIL a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O procedimento de Inscrição, Habilitação e Eleição para a renovação do Plenário do COBH Sirinhaém e de sua Diretoria será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

Art. 2º - O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

Art. 3º - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

Art. 4º - O COBH Sirinhaém é composto por 20 (vinte) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (30%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Sociedade Civil (30%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do COBH Sirinhaém, da seguinte forma:

I - 06 vagas serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios inseridos na Unidade de Planejamento Hídrico Estadual 06, quais sejam, Água Preta, Amaraji, Barra de Guabiraba, Barreiros, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Cortês, Escada, Gameleira, Gravatá, Ipojuca, Joaquim Nabuco, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, São Joaquim do Monte, Sirinhaém, Tamandaré.

II - 08 vagas serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

III - 06 vagas serão compostas por representantes da Sociedade Civil.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 6º - A inscrição é o ato no qual a instituição mostra-se interessada em compor o plenário do COBH Sirinhaém para o mandato 2024-2027 e através do qual se submete às regras deste Edital, seus anexos e às deliberações da CE.

**EDITAL Nº 01/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024
ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024 - 2027**

Art. 7º - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Art. 8º - A autenticidade das informações fornecidas na Ficha de Inscrição e nas demais documentações exigidas é de inteira responsabilidade da instituição interessada e, caso não seja verificada a autenticidade, a inscrição será considerada inválida.

Art. 9º - Para se inscrever, a instituição interessada deverá indicar representante utilizando a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, encaminhando-a ao e-mail constante no ANEXO II.

§ 1º - A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 2º - Os representantes dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida, cópia do ato de nomeação da autoridade responsável legal pelo órgão ou instituição.

§ 3º - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida, cópia simples de documento de identificação do responsável legal pela instituição e cópia simples de certidão ativa de CNPJ.

§ 4º - Os representantes da Sociedade Civil deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida e assinada, os seguintes documentos: cópia simples de documento de identificação do responsável legal pela instituição; cópia simples do estatuto, regimento ou outro instrumento que regule o funcionamento da instituição, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente; cópia simples da ata de fundação e cópia simples da ata de eleição de sua diretoria atual.

§ 5º - As instituições pleiteantes deverão estar legalmente constituídas, com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas, cuja certificação expedida pela Fundação Palmares será verificada pela CE.

§ 6º - A Ficha de Inscrição e os documentos exigidos deverão ser digitalizados e enviados ao e-mail gaob@apac.pe.gov.br.

§ 7º - De acordo com o Art. 4º, § 1º do Estatuto Social do COBH Sirinhaém, a instituição interessada em participar do processo eleitoral deverá apresentar representantes titular e suplente.

Art. 10º - A CE analisará as inscrições e divulgará Lista Preliminar de Habilitados e Inabilitados no prazo disposto no ANEXO I, publicando-a na página de Internet dedicada ao COBH Sirinhaém no site da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC (www.apac.pe.gov.br).

EDITAL Nº 01/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024
ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024 - 2027

§ 1º - Após a divulgação da lista preliminar de habilitados e inhabilitados, haverá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), no qual o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos que se fizerem necessários. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser enviado obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital.

§ 2º- O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo e-mail goab@apac.pe.gov.br

Art. 11º - A habilitação dada pela CE dará direito ao representante da instituição de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e, se eleito representante titular, desde que se faça presente à Plenária.

Art. 12º - Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

§ 1º – Ocorrendo mais de uma inscrição por instituição, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade da instituição.

§ 2º - Caso a instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, cabendo recurso da decisão da CE.

Art. 13º – Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica.

Art. 14º - A instituição interessada poderá inscrever-se em um dos seguintes segmentos: Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos ou Sociedade Civil.

§ 1º - Segmento Poder Público – formado por representantes dos poderes executivos dos municípios de Água Preta, Amaraji, Barra de Guabiraba, Barreiros, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Cortês, Escada, Gameleira, Gravatá, Ipojuca, Joaquim Nabuco, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, São Joaquim do Monte, Sirinhaém e Tamandaré, e por representantes dos poderes executivos estadual e federal, da administração direta ou indireta, cuja atuação tenha relação com recursos hídricos.

§ 2º - Segmento Usuários de Recursos Hídricos – instituições públicas ou privadas que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo, d) outros usos não consuntivos.

I – Categorias:

Categoria 1 – Abastecimento Público e esgoto urbano: esta categoria compreende as instituições que respondem pelo abastecimento de água e/ou órgãos responsáveis



EDITAL Nº 01/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024 ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024 - 2027

pela drenagem urbana (esgotamento pluvial) e esgotamento sanitário. Podem ser empresas públicas, privadas, prefeituras ou autarquias prestadoras de serviço;

Categoria 2 – Irrigação e Agropecuária: esta categoria compreende produtores rurais, pecuaristas, aquicultores e ranicultores, bem como as instituições que os representam, a exemplo de cooperativas e associações agrícolas;

Categoria 3 – Indústria, Mineração e Agroindústria: esta categoria compreende as organizações que congregam as atividades industriais e agroindustriais em geral. Por agroindústria entende-se toda atividade relacionada diretamente com transformações de produtos agrícolas e/ou animais;

Categoria 4 – Hidroelétrico e Hidroviário: esta categoria compreende as organizações que congregam as instituições do setor hidroelétrico e hidroviário;

Categoria 5 – Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consultivos: esta categoria compreende as organizações que representam as atividades diretamente relacionadas à pesca, ao esporte, ao lazer e ao turismo.

§ 3º - Segmento Sociedade Civil – universidades, institutos de ensino superior e instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente.

I – Categorias:

Categoria 1 – Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão: esta categoria compreende as instituições governamentais e não-governamentais;

Categoria 2 – Organizações Comunitárias: esta categoria compreende as instituições que congregam associações comunitárias, religiosas e assistenciais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente;

Categoria 3 – ONG, OSCIP, OS: esta categoria compreende as instituições não governamentais que atuam na defesa e proteção dos recursos hídricos e/ou do meio ambiente;

Categoria 4 – Organizações Sindicais: esta categoria compreende os sindicatos, as associações e organizações sindicais que representam os interesses de trabalhadores rurais;

Categoria 5 – Povos Tradicionais (Quilombolas e Indígenas): Povos tradicionais são grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra ou indígena relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

**EDITAL Nº 01/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024
ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024 - 2027**

4. DA PLENÁRIA ELEITORAL

Art.15º - A Reunião Plenária de Eleição e Posse de Membros e da Diretoria do COBH Sirinhaém mandato 2024-2027 será convocada pela CE e será dividida em dois momentos, sendo estes:

I – Eleição e Posse dos Membros, e;

II – Eleição e Posse da Diretoria.

Art. 16 - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Diretoria do COBH Sirinhaém será aberta ao público.

§ 1º - Somente poderão ser eleitas como membros as instituições habilitadas pela CE, observado o disposto neste Edital;

§ 2º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria os representantes das instituições eleitas como membros titulares que estiverem presentes à Plenária;

§ 3º - Havendo o impedimento do comparecimento do representante indicado, a instituição poderá indicar preposto devidamente munido de uma declaração, antes do início do processo de votação;

§ 4º - A Plenária de Eleição dos Membros será dividida em sub-plenárias por segmento, obedecendo aos critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 01/2008 e as disposições deste Edital. A escolha das instituições por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal, por chapa ou aclamação.

§ 5º - A Plenária de Eleição e Posse da Diretoria obedecerá ao critério de chapa fechada.

Art. 17- A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar os membros eleitos do COBH Sirinhaém.

Art. 18- Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

A Comissão Eleitoral - CE.

ALFREDO FERRAZ
PEDRO BEZERRA
TIAGO DELFINO

Rio Formoso, 25 de julho de 2024.



**COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO
SIRINHAÉM**

**EDITAL Nº 01/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024
ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA - MANDATO 2024-2027
ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29 de julho de 2024 a 06 de novembro de 2024
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS E INABILITADOS (na página do Comitê no site da Apac)	08 de novembro de 2024
PRAZO PARA RECURSO	11 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS (na página do Comitê no site da Apac)	19 de novembro de 2024
REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DIRETORIA (presencial, local a definir)	05 de dezembro de 2024

ANEXO II - INSCRIÇÕES VIRTUAIS

RESPONSÁVEL:

Gaob – Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia Hidrográfica
Apac – Agência Pernambucana de Águas e Clima

ENDEREÇO DE E-MAIL: gaob@apac.pe.gov.br

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

Art. 9º - Para se inscrever, a instituição interessada deverá indicar representante utilizando a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, encaminhando-a ao e-mail constante no ANEXO II.

§ 1º – A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 2º – Os representantes dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida, cópia do ato de nomeação da autoridade responsável legal pelo órgão ou instituição.

§ 3º – Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida, cópia simples de documento de identificação do responsável legal pela instituição e cópia simples de certidão ativa de CNPJ.

§ 4º – Os representantes da Sociedade Civil deverão fornecer, além da Ficha de Inscrição preenchida e assinada, os seguintes documentos: cópia simples de documento de identificação do responsável legal pela instituição; cópia simples do estatuto, regimento ou outro instrumento que regule o funcionamento da instituição, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente; cópia simples da ata de fundação e cópia simples da ata de eleição de sua diretoria atual.

§ 5º – As instituições pleiteantes deverão estar legalmente constituídas, com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas, cuja certificação expedida pela Fundação Palmares será verificada pela CE.

§ 6º – A Ficha de Inscrição e os documentos exigidos deverão ser digitalizados e enviados ao e-mail gaob@apac.pe.gov.br.

§ 7º – De acordo com o Art. 4º, § 1º do Estatuto Social do COBH Sirinhaém, a instituição interessada em participar do processo eleitoral deverá apresentar representantes titular e suplente.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO										
Nome da instituição							CNPJ			
Endereço Completo		Logradouro						Número		
		Complemento				Bairro				
		Município				UF		CEP		
Responsável Legal		Nome completo						Cargo		
		CPF			E-mail				Fone	
Setor de atuação da instituição										
		☐	Poder Público			☐	Usuários de Recursos Hídricos			☐
Assinatura do Responsável Legal pela instituição										

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR							
Nome Completo						Cargo	
CPF			E-mail			Fone	

IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE SUPLENTE							
Nome Completo						Cargo	
CPF			E-mail			Fone	



COMITÊ DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO
SIRINHAÉM

ELEIÇÃO DE MEMBROS E DIRETORIA
MANDATO 2024 - 2027

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da Instituição _____

Nome do Responsável Legal _____

Nome do Representante _____

QUESTIONAMENTO

Local:

Data:

Assinatura do responsável pela instituição